



## **LEI ORDINÁRIA Nº 687**

*de 02 de julho de 1992*

### **"Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 119, da Lei Orgânica Municipal."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*Fica acrescido o Parágrafo Único, ao artigo 119, da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:*

#### **Parágrafo único. .**

*Parágrafo Único - O Prefeito Municipal, fará a remessa à Câmara Municipal, de cópias completas dos atos pertinentes às Licitações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias das respectivas homologações.*

#### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 02/07/1992*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 687/1992 - 02 de julho de 1992*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*